



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete do Vereador**  
**WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS**



Projeto de Lei 033/2022

*“Dispõe sobre a inclusão de dispositivos da Lei Municipal nº 365, de 13 de Dezembro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).”*

Art. 1º - A Lei Municipal nº 365, de 13 de Dezembro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 87...

I – A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

II – O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

III – O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens, funções e gratificações de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 20 de Outubro de 2022.

Wellington Azevedo dos Santos  
Vereador

PROT N° 03098/2022  
Em 27/10/2022  
Elsy Myrian Pereira Cabral  
Auxiliar Legislativo  
Mat. 003/PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete do Vereador**  
**WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS**



JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei foi apresentado no intuito de sanar lacunas na Lei Municipal 365, de 13 de Dezembro de 1996, no tocante a regras sobre a reversão, sendo o ingresso no serviço público municipal do servidor aposentado, quando insubsistente os motivos que determinaram sua aposentadoria. Em seu retorno em nosso Estatuto cita apenas sobre nível salarial, outros municípios e o Estatuto dos Servidores Federais, Lei nº 8112/1990, cita com mais precisão e detalha todas as regras pra reversão bem como seus vencimentos, níveis e vantagens, com isso o intuito desse projeto é tornar nossa Lei mais ampla e clara. Nesse ano, teve o primeiro caso no Município de reversão de um funcionário do quadro da Prefeitura.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 20 de Outubro de 2022.

Wellington Azevedo dos Santos  
Vereador